



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025.

## EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Riacho dos Cavalos/PB, e dá outras providências**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Riacho dos Cavalos/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como a legislação municipal que o instituiu e regulamentou, e em conformidade com as disposições da NOB/SUAS,

**Considerando** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento do controle social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a necessidade de conclusão do processo de escolha/indicação da nova Diretoria para o próximo mandato;

**Considerando** a deliberação unânime dos conselheiros na reunião extraordinária realizada em 22/12/2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 27 de janeiro de 2025, o mandato da Diretoria atual do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

**Art. 2º** - Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as atribuições, competências e responsabilidades da Diretoria ora estendida.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos/PB, 22 de dezembro de 2025.

**ELIZÂNGELA GALDINO DA COSTA**

Presidente do CMAS

**FRANCISCA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente

**VANESSA VIEIRA DA COSTA**

Secretário(a)

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional** – Arthur Vieira Carneiro